



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.009/2023

Vereador Autor: Nilton Cesar Pereira Moreira.

Cria o Programa de Incentivo à Utilização da Musicoterapia como tratamento terapêutico complementar de pessoas com deficiência, síndromes ou transtornos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Incentivo ao Uso da Musicoterapia como procedimento terapêutico no tratamento de Pessoas com Deficiência, Síndromes ou Transtornos.

Art. 2º Verificada a conveniência e respeitando a autonomia de cada profissional de saúde, a Musicoterapia poderá ser realizada como tratamento terapêutico complementar de Pessoas com Deficiência, Síndromes ou Transtornos.

§ 1º Veto em análise pelo Poder Legislativo.

§ 2º As sessões de musicoterapia, individuais ou em grupo, poderão ser realizadas nas dependências das instituições ou em outro espaço, sob responsabilidade do profissional devidamente habilitado.

§ 3º O recurso terapêutico será desempenhado, exclusivamente, por musicoterapeutas registrados em associação representativa e profissionais que tenham graduação, pós-graduação ou outra formação compatível em musicoterapia, certificados por instituição de ensino devidamente credenciada pelo órgão competente.

Art. 3º O tratamento poderá passar por avaliações qualitativas periódicas a fim de se aferir o desenvolvimento do paciente, com objetivos terapêuticos individualizados que serão traçados pelo terapeuta durante a avaliação inicial e/ou atendimento musico terapêutico.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de abril de 2023.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

Publicação	120M
Edição N.º	114 ANO 11
Data	22/04/2023 pag 01
	SECRETÁRIO